**SE.02.01 – Balanço**

**Observações gerais:**

A coluna "Ajustamentos de reclassificação" (EC0021) deve incluir todas as alterações de valor (em comparação com o período anterior) reportado na coluna "Valor Solvência II", resultantes de alterações da classificação ou valorização de instrumentos financeiros ocorridas em virtude da existência de incorreções na submissão do período anterior. Deverá ainda considerar ajustamentos resultantes de fusão de empresas de seguros e alterações de normas contabilísticas.

No caso de inexistência de tais incorreções, estes elementos não devem ser comunicados. No caso de ser reportado um "Ajustamento de reclassificação", pode ser solicitada informação adicional pelos bancos centrais nacionais, como por exemplo uma discriminação setorial.

| | ELEMENTO | INSTRUÇÕES |
|---|---|---|
| | **ATIVOS** | |
| **EC0021/R0070** | **Investimentos (que não ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação)** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0080** | **Imóveis (que não para uso próprio)** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0090** | **Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0100** | **Ações e outros títulos representativos de capital** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0110** | **Ações e outros títulos representativos de capital – cotadas em bolsa** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0120** | **Ações e outros títulos representativos de capital – não cotadas em bolsa** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0130** | **Obrigações** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0140** | **Obrigações de dívida pública** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0150** | **Obrigações de empresas** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0160** | **Títulos de dívida estruturados** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0170** | **Títulos de dívida garantidos com colateral** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação |

| | | |
|---|---|---|
| | | de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0180** | **Organismos de Investimento Coletivo** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0190** | **Derivados** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0200** | **Depósitos diferentes dos equivalentes de caixa** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0210** | **Outros investimentos** | Os ajustamentos de reclassificação destes instrumentos incluem os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação de elemento EC0021/R0220 - Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação |
| **EC0021/R0220** | **Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação** | Os ajustamentos de reclassificação dos instrumentos considerados neste elemento devem ser 0, uma vez que os montantes correspondentes a ajustamentos de reclassificação são alocados aos elementos EC0021/R0070 a EC0021/R0210 |
| **PASSIVOS** | | |
| **C0010/ER0801** | **Dívidas a instituições de crédito residentes no mesmo país onde a empresa reside** | Dívidas a instituições de crédito residentes, na aceção do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2533/98, no mesmo país que a empresa de seguros.<br>Este elemento é um subconjunto do elemento "Dívidas a instituições de crédito" (C0010/R0800), excluindo obrigações detidas por instituições de crédito e passivos subordinados.<br>As dívidas devem incluir operações de reporte ou de empréstimo de valores com colateral em numerário e devem excluir posições líquidas resultantes de operações de empréstimo de valores sem colateral em numerário, as quais devem ser reportadas em outros ativos ou passivos, consoante o sinal da posição líquida. |
| **C0010/ER0802** | **Dívidas a instituições de crédito residentes na área do euro, excluindo o país onde a empresa reside** | Dívidas a instituições de crédito residentes, na aceção do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2533/98, na área do euro, excluindo o país onde a empresa reside. Este elemento é um subconjunto do elemento "Dívidas a instituições de crédito" (C0010/R0800), excluindo obrigações detidas por instituições de crédito e passivos subordinados.<br>As dívidas devem incluir operações de reporte ou de empréstimo de valores com colateral em numerário e devem excluir posições líquidas resultantes de operações de empréstimo de valores sem colateral em numerário, as quais devem ser reportadas em outros ativos ou passivos, consoante o sinal da posição líquida. |
| **C0010/ER0803** | **Dívidas a instituições de crédito residentes fora da área do euro** | Dívidas a instituições de crédito residentes, na aceção do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2533/98, fora da área do euro. Este elemento é um subconjunto do elemento "Dívidas a instituições de crédito" (C0010/R0800), excluindo obrigações detidas por instituições de crédito e passivos subordinados.<br>As dívidas devem incluir operações de reporte ou de empréstimo de valores com colateral em numerário e devem excluir posições líquidas resultantes de operações de empréstimo de valores sem colateral em numerário, as quais devem ser reportadas em outros ativos ou passivos, consoante o sinal da posição líquida. |
| **C0010/ER0811** | **Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito** | Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito, excluindo obrigações e passivos subordinados.<br>As dívidas devem incluir operações de reporte ou de empréstimo de valores com colateral em numerário e devem excluir posições |

| | | |
|---|---|---|
| | | líquidas resultantes de operações de empréstimo de valores sem colateral em numerário, as quais devem ser reportadas em outros ativos ou passivos, consoante o sinal da posição líquida. |
| **C0010/ER0812** | **Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito, residentes no mesmo país onde a empresa reside** | Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito, residentes, na aceção do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2533/98, no mesmo país que a empresa. Este elemento é um subconjunto do elemento "Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito" (C0010/R0811), excluindo obrigações e passivos subordinados.<br>As dívidas devem incluir operações de reporte ou de empréstimo de valores com colateral em numerário e devem excluir posições líquidas resultantes de operações de empréstimo de valores sem colateral em numerário, as quais devem ser reportadas em outros ativos ou passivos, consoante o sinal da posição líquida. |
| **C0010/ER0813** | **Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito, residentes na área do euro, excluindo o país onde a empresa reside** | Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito, residentes, na aceção do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2533/98, na área do euro, excluindo o país onde a empresa reside. Este elemento é um subconjunto do elemento "Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito" (C0010/R0811), excluindo obrigações e passivos subordinados.<br>As dívidas devem incluir operações de reporte ou de empréstimo de valores com colateral em numerário e devem excluir posições líquidas resultantes de operações de empréstimo de valores sem colateral em numerário, as quais devem ser reportadas em outros ativos ou passivos, consoante o sinal da posição líquida. |
| **C0010/ER0814** | **Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito, residentes fora da área do euro** | Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito, residentes, na aceção do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 2533/98, fora da área do euro. Este elemento é um subconjunto do elemento "Dívidas a entidades que não sejam instituições de crédito" (C0010/R0811), excluindo obrigações e passivos subordinados.<br>As dívidas devem incluir operações de reporte ou de empréstimo de valores com colateral em numerário e devem excluir posições líquidas resultantes de operações de empréstimo de valores sem colateral em numerário, as quais devem ser reportadas em outros ativos ou passivos, consoante o sinal da posição líquida. |
| **C0010/ER0815** | **Outros passivos financeiros (instrumentos de dívida emitidos)** | Instrumentos financeiros emitidos pela empresa |
| **EC0021/ R1000** | **Excedente dos ativos sobre os passivos** | Os ajustamentos de reclassificação desta rubrica incluem os montantes de ajustamentos relativos a:<br>- Reserva de reconciliação<br>- Ações próprias (detidas direta e indiretamente)<br>- Conta de prémios de emissão relacionados com o capital em ações ordinárias<br>- Fundos iniciais, quotizações dos associados ou elemento dos fundos próprios de base equivalente para as mútuas e sociedades sob a forma mútua<br>- Contas subordinadas dos associados de mútuas<br>- Fundos excedentários<br>- Ações preferenciais<br>- Conta de prémios de emissão relacionados com ações preferenciais |